



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**  
**(Do Sr. JESUS SÉRGIO)**

Sugere ao Ministério da Casa Civil da Presidência da República, a retirada do Projeto de lei nº 6.159/2019, de autoria do Poder Executivo e em tramitação na Câmara dos Deputados, que pretende modificar a atual política de cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Casa Civil da Presidência da República:

O Projeto de lei nº 6.159/2019, de autoria do Poder Executivo encaminhado pelo governo Bolsonaro ao Congresso Nacional, pretende modificar a atual política de cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas. De acordo com a proposta, as empresas vão poder substituir a contratação pelo pagamento de um valor equivalente a dois salários mínimos mensais. Ou seja, na prática, elas estarão desobrigadas a empregar pessoas com deficiência. Para as empresas que não cumprirem a cota, será feito um recolhimento mensal por parte da União que será direcionado a um programa de reabilitação física e profissional.

A proposição do governo desconfigura toda a ação afirmativa que é a reserva de cargos para as pessoas que não têm as mesmas condições de disputa no mercado e trabalho, mas que tem capacidade de desempenho de atividades específicas tão bem como qualquer outra pessoa.

A proposta legislativa do governo federal atenta contra a proteção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, cuja garantia cabe ao Estado, enquanto promotor de políticas públicas de trabalho e emprego.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Para a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (Ampid), a proposta “estabelece diversas condições para o direito a concessão do auxílio-inclusão que, se efetivadas, impedem o acesso à sua concessão e frustra os objetivos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI. Lei 13.146/15), especialmente o de incentivar as pessoas com deficiência moderada e grave, que recebem o benefício da prestação continuada (BPC), a querer voltar ou se inserir pela primeira vez no mercado de trabalho”.

O auxílio-inclusão é um complemento de renda que tem como objetivo auxiliar as pessoas com deficiência a voltarem ao mercado de trabalho e poderem sustentar seus gastos diários decorrentes de deficiência.

Com o objetivo de defender a cidadania e pela proteção ao trabalho como direito humano mais elementar, sugiro a retirada do Projeto de lei nº 6.159/2019, de autoria do Poder Executivo e em tramitação na Câmara dos Deputados, que pretende modificar a atual política de cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas.

Diante do exposto, submeto essa sugestão à análise e deliberação do Senhor Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

**JESUS SÉRGIO**  
**Deputado Federal – PDT/AC**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

**REQUERIMENTO**  
**(Do Sr. JESUS SÉRGIO)**

“Requer o envio de Indicação ao Ministério da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a retirada do Projeto de lei nº 6.159/2019, de autoria do Poder Executivo e em tramitação na Câmara dos Deputados, que pretende modificar a atual política de cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, seja encaminhada ao Senhor Ministro da Casa Civil da Presidência da República, a Indicação em anexo, sugerindo a retirada do Projeto de lei nº 6.159/2019, de autoria do Poder Executivo e em tramitação na Câmara dos Deputados, que pretende modificar a atual política de cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

**JESUS SÉRGIO**  
**Deputado Federal – PDT/AC**